



D.O.E. de 13 JUL 1988: 09
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
f-f 88/ b

PROCESSO CEE Nº 2074 / 80
INTERESSADA Escola de 2º Grau e de Ensino Supletivo
LOCALIDADE "Candelária"
: Indaiatuba
ASSUNTO : RECONSIDERAÇÃO DA (S) INDICAÇÃO (ÕES)
CEE Nº (S) 282/87

RELATOR NA CENE : Karin Lehnert Portela Cerveira
RELATOR NO PLENÁRIO : CONSº. LUIZ A. DE S. AMARAL
INDICAÇÃO CENE-CEE nº 386/ 88
- APROVADA EM 01 / 07 / 88
Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O interessado solicita reconsideração da (s) Indicação (ões) CEE/CENE nº (s) 282/87.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x aprovada (s) em 22 / 12 / 87, referente (s) ao seu pedido de correção de defasagem do 2º semestre de 1987.

2. - APRECIÇÃO

O pedido de reconsideração não apresenta qualquer fato novo, que altere a manifestação anterior, já tendo os seus argumentos sido analisados no parecer de fls.122.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido de reconsideração.

CEE/CENE 28 / 06 / 88

a) Karin Lehnert Portela Cerveira
RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 01 de julho de 1988

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente